


CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 24 / 02 / 2017


Genilson Andrade Oliveira
Procurador Geral do Município
Decreto 6.819




Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 05/2017, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 21/02/2017.

Estância, 24 de fevereiro de 2017.

LEI Nº 1.895

DE 24 DE fevereiro DE 2017

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, da tabela de vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal, criado pela Lei Complementar nº 40 de 11 de abril de 2012 com suas alterações, de acordo o que preceitua o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, DA ESTÂNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, na forma do disposto no Art. 35, inciso II da Lei Orgânica Municipal da Estância,

Faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Em cumprimento ao disposto no inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, ficam revisados em 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), os vencimentos base dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar nº 40 de 11 de abril de 2012, com suas alterações.

Art. 2º- Os valores revisados com o percentual estabelecido no Art. 1º faz parte do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º- Fica estabelecido o mês de março de cada ano, como data base para negociação geral.





Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 24 de fevereiro de 2017.


Gilson Andrade de Oliveira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

CARGOS	CÓDIGOS CBO	CÓDIGOS CME	JORNADAS (h/s)	VAGAS	VENCIMENTOS
Técnico em Contabilidade	3516-05	CET01	30	01	R\$1.360,95
Técnico em Informática	3511-05	CET02	30	01	R\$1.360,95
Assistente Administrativo	4110-10	EM01	30	04	R\$1.459,32
Agente Administrativo	4110-10	EM01	30	02	R\$1.101,72
Agente Legislativo	2410-10	EM02	30	01	R\$1.101,72
Agente de Operação de áudio e vídeo	3732-05	EM03	30	01	R\$1.101,72
Serviços Gerais	4110-05	CEF02	30	02	R\$1.021,92
Agente de Vigilância Patrimonial	5173-30	CEF02	30	03	R\$1.021,92
Motorista	7825-10	CEF03	30	01	R\$1.101,72